



tariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, tipo vertical em pvc. Administração Geral - AG. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/09/2015 a 14/10/2015. Valor Total: R\$ 2.845,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800813. Data de Assinatura: 14/09/2015.

(SICON - 16/09/2015) 390015-00001-2015NE000001

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério dos Transportes e a Imprensa Nacional. OBJETO: Fornecimento pela Imprensa Nacional de assinatura de jornais impressos pelo período de 12 (doze) meses, 08 (oito) exemplares das seções 1, 2 e 3 do Diário Oficial da União. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015. VALOR: R\$ 7.833,60 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais, e sessenta centavos). EMPENHO Nº: 2015NE800501 VIGÊNCIA: 02/09/2015 a 01/09/2016. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2015 Assina pelo Contratante: MIGUEL DE SOUZA - Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto; pela Contratada: JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA - Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação. Processo nº 50000.009917/2015-32.

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 9/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/09/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção de Centrais Telefônicas com fornecimento de peças, incluindo reparos dos aparelhos telefônicos compatíveis com as centrais instaladas, a serem executados de forma contínua, para atender às necessidades do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 17/09/2015 das 09h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministerios, Ed.sede, Bl. r Sala 204. BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2015 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/09/2015, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VINICIUS RIVEIRA DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIDEU - 16/09/2015) 390004-00001-2015NE800079

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2015

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT torna público que realizará Chamamento Público que tem por objeto selecionar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado a realizarem estudos acerca da viabilidade da exploração de serviço de transporte ferroviário de passageiros no corredor Luziânia/GO - Brasília/DF, na forma, respectivamente, de edital e termo de referência específico.

OBTENÇÃO DO CHAMAMENTO E SEU ANEXO: o Chamamento e seu Anexo estarão disponíveis a partir do dia 17 de setembro de 2015, no sítio eletrônico da ANTT [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br), ou na Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS/ANTT de 21 de setembro de 2015 a 16 de outubro de 2015, no seguinte endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Bloco G, Térreo - Brasília/DF. O material a ser disponibilizado na Sede da Agência é o mesmo material disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT.

MARCELO VINAUD PRADO  
Diretor-Geral  
Em Exercício

## DIRETORIA COLEGIADA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 4/2015

#### 1. Da Introdução

Considerando as disposições do Decreto nº 8.428, de 02 de abril de 2015, a Agência Nacional de Transportes Terrestres torna público seu interesse em receber estudos para subsidiar a outorga de serviço de transporte ferroviário de passageiros, conforme descrito a seguir.

#### 2. Do Objeto do Edital

2.1 Este Chamamento Público tem como objeto a apresentação de estudos de viabilidade técnica com intuito de subsidiar a outorga de serviço de transporte ferroviário de passageiros no seguinte trecho:

a. Ferrovia Roncador Novo, EF-140, entre o município de Luziânia-GO e Brasília-DF.

2.2 Os interessados poderão sugerir alterações de escopo da futura outorga, como, por exemplo, inclusão e modificação

de contornos e variantes, de segmentos da malha viária adjacente. Cada uma dessas alterações deverá ser devidamente fundamentada e tecnicamente justificada.

2.3 O Termo de Referência, que contém o detalhamento das atividades a serem realizadas e as demais regras inerentes a este processo, é anexo deste Edital de Chamamento e será publicado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT ([www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)), concomitantemente com este Edital.

2.4 O Termo de Referência estabelece as diretrizes e premissas que orientam a elaboração do estudo e devem ser interpretadas como indicativas. Os interessados são incentivados a propor inovações nos estudos e na outorga.

#### 3. Das Condições Gerais

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas que pretendam apresentar os estudos de viabilidade técnica objeto deste Edital.

3.1.1 Não poderão participar deste Chamamento Público organismos internacionais dos quais o Brasil faça parte, bem como autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

3.2 Os interessados em participar deverão protocolar, perante a ANTT, requerimento de autorização que contenha:

3.2.1 Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo: nome completo da pessoa física ou jurídica, inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, nome completo do profissional responsável pela coordenação dos estudos, cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico.

3.2.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares.

3.2.3 Plano de Trabalho, detalhando as atividades que pretende realizar, considerando o escopo do estudo definido neste Edital de Chamamento Público, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.

3.2.4 Indicação do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição.

3.2.5 Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados ao estudo, caso selecionado.

3.3 Os requerimentos deverão ser entregados à ANTT, até o dia 19 de outubro de 2015, no endereço:

Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla Polo 8. CEP: 70.200-003 - Brasília/DF.

3.4 Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados por meio eletrônico para o e-mail [supas@antt.gov.br](mailto:supas@antt.gov.br), desde que seja também postada e encaminhada a versão impressa dos documentos à ANTT, para o endereço acima indicado, dentro do prazo de dez dias úteis, a contar do envio dos requerimentos à ANTT por meio eletrônico.

3.5 A correspondência deverá indicar "CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS nº 004/2015", bem como indicar o nome da pessoa física ou jurídica interessada.

3.6 Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e devolvidos aos interessados, observado o disposto no item 4.7.

3.7 A demonstração de experiência a que se refere o item 3.2.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

3.8 Os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização serão:

a. Entrega do requerimento de autorização com documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 3.3;

b. Apresentação e coerência do Plano de Trabalho e do cronograma que indica as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega final dos estudos;

c. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, tendo que ser necessariamente igual ou inferior ao valor máximo de ressarcimento estabelecido no item 6.5, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição.

3.9 Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à ANTT.

3.10 A descrição das atividades e do cronograma de acordo com o item 3.2.3 será utilizada na avaliação descrita no item 3.8, bem como para o planejamento das atividades de acompanhamento dos estudos por parte da Comissão de Seleção prevista no item 6.1.

3.11 No decorrer dos estudos, os interessados poderão propor a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 3.2.3, no todo ou em parte, cabendo à Comissão de Seleção, prevista no item 6.1, decidir pela aprovação ou não da alteração da proposta, que será informada aos interessados, no prazo máximo de 30 dias, a contar da decisão.

3.12 No decorrer dos estudos, a Comissão de Seleção, prevista no item 6.1, poderá recomendar justificadamente a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 3.2.3, com o objetivo de obtenção de estudos mais adequados à realização da outorga.

3.13 Os estudos devem considerar a regulamentação e legislação vigentes.

3.14 Em qualquer fase do procedimento, seja após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, os interessados poderão decidir se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicadas as empresas responsáveis pela interlocução com a ANTT e a forma e a proporção do eventual ressarcimento.

3.15 Não será admitida a participação de uma mesma empresa em mais de um estudo para um mesmo projeto de outorga. Essa restrição se aplica mesmo a empresas controladas, controladoras ou sob controle comum de qualquer empresa que participe individualmente ou em conjunto do presente procedimento.

3.16 Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizado para a execução dos estudos de viabilidade em todos os seus aspectos, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.

3.17 Informações referentes à realização dos estudos poderão ser obtidas no sítio eletrônico da ANTT ([www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)) e por meio de requerimento dirigido à Comissão de Seleção, prevista no item 6.1.

#### 4. Da Autorização

4.1 Na elaboração do termo de autorização, a ANTT deverá reproduzir as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 4.2 A autorização:

a. Será pessoal e intransferível, observado o disposto no item 3.14;

b. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma empresa se manifestar e obter a mesma autorização;

c. Não gerará direito de preferência no processo licitatório;

d. Não obrigará a ANTT a realizar a licitação;

e. Não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos;

f. Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados; e

g. Será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTT ([www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)).

4.3 A autorização para a realização dos estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da União ou da ANTT perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada, ou seus prepostos.

4.4 As autorizações poderão ser, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 8.428, de 2015, revogadas, cassadas, anuladas ou tornadas sem efeito, devendo a ANTT efetuar notificação por escrito ao interessado, mediante correspondência com aviso de recebimento, e por publicação no Diário Oficial da União.

4.5 No caso de descumprimento dos termos da autorização, a pessoa autorizada será notificada, mediante correspondência com aviso de recebimento, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a situação, sob pena de cassação da autorização.

4.6 Autorizações extintas, na forma do item 4.4, não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.

4.7 Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação prevista nesta Seção, os documentos eventualmente encaminhados à ANTT, que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.

#### 5. Da Apresentação dos Estudos

5.1 Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da publicação da autorização dada ao último interessado, para apresentá-los à Comissão de Seleção prevista no item 6.1.

5.2 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da ANTT, mediante decisão fundamentada.

5.3 A Comissão de Seleção, prevista no item 6.1, poderá estabelecer prazos intermediários para apresentação de informações, documentos e relatórios de andamento dos estudos.

5.4 A forma e o tipo de mídia para apresentação dos estudos são aqueles definidos no Termo de Referência.

5.5 O estudo a ser apresentado deverá conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes no Termo de Referência anexo deste Edital. Caso o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de retificação(ões), poderá, a critério da ANTT, ser aberto prazo para sua reapresentação. A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo indicado implicará a cassação da autorização.

5.6 A Comissão de Seleção, prevista no item 6.1, poderá solicitar alterações nos estudos, em decorrência de alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis, recomendações e determinações dos órgãos de controle e contribuições provenientes de consulta e audiência pública, estando o ressarcimento dos estudos vinculado a estas alterações.

5.7 A apresentação, a entrega e a disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos à ANTT, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

5.8 Os documentos acima mencionados serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pela ANTT, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos afins necessários à realização da outorga.

5.9 A Comissão de Seleção, prevista no item 6.1, poderá realizar reuniões com as empresas autorizadas e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

5.10 Documentos e informações fornecidos pela ANTT, nos termos do item 3.17, ressalvados os obtidos no sítio eletrônico ([www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)), somente poderão ser divulgados mediante autorização prévia e por escrito da ANTT.

#### 6. Da Avaliação e Seleção dos Estudos

6.1 A avaliação e a seleção dos estudos apresentados serão realizadas por Comissão de Seleção, nomeada pela ANTT, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 8.428, de 2015, que deverá considerar, para a seleção do estudo a ser utilizado na futura outorga, os seguintes critérios:



a. Observância de diretrizes e premissas definidas pela ANTT neste Edital de Chamamento e suas possíveis retificações e complementações;

b. Consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

c. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor técnica aplicável;

d. Compatibilidade com a legislação vigente, regulamentos e demais normas técnicas emitidos pela ANTT e demais agentes do setor;

6.2 A Comissão selecionará o autorizado cujos estudos poderão ser utilizados como base para a futura licitação. Não será admitida a combinação de estudos realizados por autorizados diferentes para utilização na licitação,

6.3 Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atenda satisfatoriamente ao Termo de Referência, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos, se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.

6.4 Os estudos poderão ser rejeitados nos termos do Art. 12 do Decreto nº 8.428, de 2015.

6.5 O valor máximo nominal de ressarcimento do estudo escolhido não ultrapassará o menor dos seguintes montantes:

6.5.1 2,5% (dois e meio por cento) do valor de investimento estimado para o empreendimento, de acordo com o resultado dos estudos;

6.5.2 R\$ 3.317.098,52 (três milhões, trezentos e dezessete mil, noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), com data base em setembro de 2015.

6.6 O valor definido pela Comissão de Seleção será ressarcido exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que o estudo selecionado seja efetivamente utilizado no eventual certame. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização dos estudos.

6.7 Concluída a seleção do estudo, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento apurado pela Comissão de Seleção. Caso a Comissão conclua pela não conformidade dos estudos apresentados com aqueles originalmente propostos ou autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

6.8 O valor arbitrado pela Comissão de Seleção poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de rejeição. Nesta hipótese, fica facultado à Comissão de Seleção selecionar outro estudo entre aqueles apresentados.

6.9 O valor arbitrado pela Comissão de Seleção deverá ser aceito por escrito pelo autorizado, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

6.10 Na hipótese de alterações previstas no item 5.6, o autorizado poderá apresentar novos valores para eventual ressarcimento do estudo, ocasião em que este será novamente analisado e arbitrado pela Comissão de Seleção.

6.11 Fica facultado à Comissão de Seleção selecionar outro estudo entre aqueles apresentados, na hipótese de a pessoa física ou jurídica responsável pelo estudo anteriormente selecionado se recusar a prestar o apoio técnico previsto no item 7 do Termo de Referência anexo deste Edital, disponibilizado no sítio eletrônico: [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br).

#### 7. Da Disposições Finais

7.1 A Comissão de Seleção prevista no item 6.1 acompanhará o andamento dos trabalhos conforme agenda de reuniões a ser definida, de comparecimento obrigatório pelo autorizado.

7.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da ANTT, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

7.3 A apresentação dos estudos por qualquer dos autorizados não impede sua participação, direta ou indiretamente, de forma isolada ou em consórcio, nos procedimentos licitatórios relativos à outorga de serviço, objeto do presente Edital, ou de qualquer outro serviço/trecho ferroviário, na forma do Art. 31 da Lei nº 9.074/95 e do Art. 18 do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

7.4 O presente Edital se rege pelas disposições do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, e a legislação aplicável.

7.5 A ANTT se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

MARCELO VINAUD PRADO  
Diretor-Geral  
Em exercício

### SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização do Crédito nº 002/ANTT/2013. Processo nº 50500.122043/2013-13. Partes: A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, CNPJ/MF nº 04.898.488/0001-77 e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ/MF nº 83.899.526.0001-82. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Cooperação por mais quatro meses, contados do dia 05 de agosto de 2015; e dilação do prazo do objeto 1 em 4 meses. Data de Assinatura:

03 de agosto de 2015. Signatários: Jorge Luiz Macedo Bastos, CPF nº 408.486.207-04 - Diretor Geral da ANTT e Roselane Neckel, CPF nº 641.354.119-91 - Reitora da UFSC.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 323/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 50611001104201514., publicada no D.O.U de 04/08/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para Execução de Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-364/MT, Trecho: Entr. MT-100(A) (Divisa GO/MT) ? Entr. BR-174(B) (Divisa MT/RO), Subtrecho: Campo Novo do Parecis ? Entr. MT-170(B) (Mundo Novo), Segmento: km 879,30 - km 994,80, Extensão: 115,50 km, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Novo Edital: 17/09/2015 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h59. Endereço: Rua 13 de Junho, Nr. 1296 Centro Sul - CUIABA - MT Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/09/2015, às 16h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ORLANDO FANAIA MACHADO  
Superintendente Regional  
Substituto

(SIDE - 16/09/2015) 393020-39252-2015NE800016

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO

Cessão de direito real de uso gratuito de bem imóvel. PROCESSO: 50600.000631/2014-11. CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, MÁRIO DIRANI, portador da cédula de Identidade nº 8688280, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 922.508.078-68. CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE LAPA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ALBERTO BORBA DE BARROS BAIA, portador da Identidade nº 383864, expedida pela SSP/AL e CPF nº 210.683.484-53. INTERVENIENTE: IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF nº 26.474.056/0035-10, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Ceará, o Sr. MÁRIO ALOÍSIO BARRETO MELO, portador da Identidade nº 127.400/AL e CPF nº 068.384.804-68. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel nº 87/2015/DIF/DNIT. OBJETO: Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito dos imóveis denominados Estação Ferroviária de União dos Palmares (NBP 1240197), Garagem (NBP 1250346), Depósito (NBP 1250347) e Garagem (NBP 1250348), localizados no município de União dos Palmares/AL. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Artigo 8º, inciso I à IV, da Lei nº. 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº. 11.772, 17/09/2008, no art. 82, inciso XVII, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, consoante aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT, e de acordo com o Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU-016/2011-MIC, firmado no bojo do PROCESSO: 50600.001726/2015-63. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) anos, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Termo terá vigência e sua eficácia a partir da data da sua publicação do extrato, no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 11/09/2015.

#### EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CEDENTE: O Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins - SEINF/TO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.786.011/0001-01, representado pelo seu Secretário o Senhor Sergio Leão. RECEPTOR: O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ nº 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Geral Interino VALTER CASIMIRO SILVEIRA. ESPÉCIE: Extrato do Termo de Transferência de patrimônio nº 02/2015. OBJETO: Termo de Transferência do patrimônio constituído pelos trechos integrantes da rodovia estadual TO-336, no Entr. TO-336 (A) (Tupirama) e Entr. com a BR-153/336 (B), km 165,2 a 204,2, coincidente com a diretriz planejada da BR-235, correspondente ao trecho do SNV de código 235BTO0510, e de todas as suas benfeitorias e acessórios, incorporada a malha rodoviária federal através da Portaria GM MT nº 199/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 12.379/2011, Decreto nº 5.621/2005, Portaria GM MT nº 69/2006, e Portaria GM MT nº 199/2011. PROCESSO Nº: 50623.000398/2011-96. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015.

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TT- 783/2010-00  
NUMERO DO PROCESSO 50601.000053/2010-18  
Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratante:

04.892.707/0001-00. Contratado: TESCON ENGENHARIA LTDA. CNPJ Contratado: 39.785.563/0001-78 - Objeto: Nono Termo Aditivo de Rerratificação e de Prorrogação de Prazo, em caráter excepcional, ao Contrato TT- 783/2010-00, passando o vencimento de 16/09/2015 para 15/09/2015, com início a partir de 17/09/2015, autorizado pelo Superintendente Regional do DNIT/AM, em 03/09/2015 às fls. 1636, constante do Processo Administrativo 50601.000053/2010-18. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II e Art. 60 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648 de 27/05/1998 e demais alterações posteriores e na Cláusula Sexta do Contrato TT- 783/2010-00 Vigência: 17.09.2015 a 15.09.2016. Data da assinatura: 09.09.2015.

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2015

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Ceará, Diógenes José Tavares Linhares. PERMISSONÁRIA: - ATIVA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, representada pelo seu sócio, Sra. Sônia Aparecida Bernardi. INSTRUMENTO: CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO PARA ACESSO NA FAIXA DE DOMÍNIO Nº 641/2015 DA RODOVIA BR-116/CE, KM 33,00. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso para Acesso na Faixa de Domínio, na Rodovia Federal BR-116/CE; Trecho: FORTALEZA (AV. 13 DE MAIO) - TRAVESSIA URBANA DE PA-CAJUS; Subtrecho: PNV 116BCE0040, ENTR CE-350 (A)(ITALTINGA) - ENTR CE-350 (B)(COLUNA), com obras de acesso no km 33,00, com 186M de extensão, frente à Rodovia, com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSONÁRIA, visando atendimento à empresa requerente, de acordo com o projeto específico previsto na CLÁUSULA SEXTA. DO FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/05/2001, artigo 12 da lei nº 9.784, de 29/01/1999, parágrafo 2º do artigo 21 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, inciso III e § único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 6º da Portaria nº 1.511 DG/DNIT, de 12/09/2014, publicada no DOU, de 15/09/2014, e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Ceará, conforme consta do processo Administrativo nº 50603.000026/2015-21. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: O valor da remuneração anual é de R\$ 11.909,45 (Onze Mil, Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) em parcela única anual até 20 (vinte) dias úteis após a publicação do extrato deste instrumento no DOU e as demais, a cada 12 meses contados da publicação do Contrato. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50603.000026/2015-21. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2015.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 334/2015-03

Com base na documentação acostada nos autos do processo nº 50603.000471/2014-19, referente ao RDC Eletrônico nº 334/2015-03, e decorrido o prazo recursal, HOMOLOGA E ADJUDICA o presente procedimento licitatório, nos termos do Artigo 28, Inciso IV da Lei 12.462/2011, para que produza efeitos jurídicos e legais. Vencedor PWR Brasil Tecnologia e Construções Ltda - ME, CNPJ: 18.765.359/0001-15, com valor global de R\$ 13.547.957,70 (treze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Fortaleza, 15 de setembro de 2015.  
DIÓGENES JOSÉ TAVARES LINHARES  
Superintendente

#### AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 413/2015 - UASG 393024

Nº Processo: 50603001197201578. Objeto: Execução dos serviços de consultoria para coordenação, supervisão, controle e de subsídios à fiscalização da execução das obras remanescentes para o acesso, por meio de viaduto, à cidade de Horizonte a partir da Rodovia BR-116/CE, sob a jurisdição da Superintendência Regional do DNIT/CE e da Unidade Local de Fortaleza/CE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Km 06 da Rod Br 116 Cajazeiras - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/10/2015 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital se encontra disponível nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA EMIDIO  
Presidente da Comissão do RDC

(SIDE - 16/09/2015) 393024-39252-2015NE800004